



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 6.039, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO
DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO IPTU DA
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL N.º
01.01.130.0392.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o CTN preconiza que “a ação para cobrança do crédito tributário” prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, art. 174 do CTN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica e a eficiência na gestão dos créditos tributários municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **RECONHECIDA** a prescrição dos créditos tributários referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo à inscrição mobiliária municipal n.º **01.01.130.0392.001**, referente aos anos de **2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 10276/2025.

Art. 2º - Consideram-se prescritos os créditos tributários de IPTU cujos fatos geradores ocorreram há mais de 5 (cinco) anos da data de publicação deste decreto, e que não foram objeto de ajuizamento de execução fiscal ou de qualquer ato interruptivo ou suspensivo da prescrição.

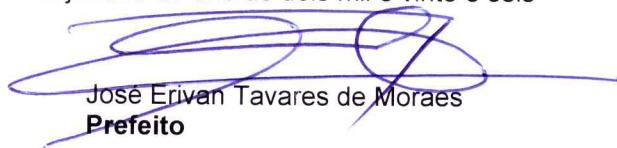
Art. 3º - Ao Setor de Dívida Ativa Municipal fica responsável por:

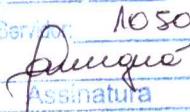
I - Promover a baixa dos débitos prescritos no sistema de controle da dívida ativa;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural FMSB</u>
Em <u>12/01/2026</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>

Assinatura